

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 011/2017.

CONVENIENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONVENIADA: INSTITUTO ESTADUAL DE INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a redação dos, incisos IX, XI e XIII, do item 2.2 da **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES;** Alterar a redação do item 3.2, e das alíneas a), b) e c), da **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO,** e alterar a redação dos itens 11.2 e 11.3 da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS,** para a consecução da execução de seu objeto.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

PROCESSO Nº 2020-LND9B

Vitória, 26 de Março de 2020.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
SUBSECRETÁRIO DE
ESTADO PARA ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS/SEJUS.

Protocolo 574269

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 009/2020.

CONVENIENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONVENIADA: URESERRA GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA EPP

OBJETO: Absorção de mão de obra dos presos em cumprimento de pena em regime semiaberto no Sistema Penitenciário Capixaba, para o desenvolvimento das atividades de auxiliar de produção, auxiliar de serviços gerais e motorista (dentro do pátio da empresa)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar do dia subsequente ao da sua publicação.

PROCESSO 2020-8P7SR

Vitória/ES, 30 de março de 2020

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
SUBSECRETÁRIO DE
ESTADO PARA ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS/SEJUS

Protocolo 574336

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 007/2020.

CONVENIENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONVENIADA: LIDER EDIFICAÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: Absorção de mão de obra dos presos em cumprimento de pena em regime semiaberto no Sistema Penitenciário Capixaba, para o desenvolvimento das atividades de ajudante, pedreiro,

pintor e eletricista.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar do dia subsequente ao da sua publicação.

PROCESSO 2020-RGG2Q

Vitória/ES, 30 de março de 2020

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
SUBSECRETÁRIO DE
ESTADO PARA ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS/SEJUS
Protocolo 574343

Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON -

Instrução de Serviço nº028/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 373, de 03 de junho de 2006, Considerando o Decreto n.º 4599-R de 17/03/2020, bem como, o Boletim Sala de Situação sobre novo coronavírus de 18/03/2020, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) e, em consonância com as diretrizes do Estado do Espírito Santo na política de prevenção destinada a proteger a população capixaba e, tendo em vista a impossibilidade de deslocamentos, em razão da COVID-19, fato imprevisível, classificado como Força Maior;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a contagem dos prazos recursais e de defesas/impugnações em processos administrativos que tramitam neste Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 19/03/2020.

Parágrafo único: Excetua-se da suspensão acima supramencionada os prazos administrativos pré processuais referentes às notificações enviadas através da CIP (Carta de Informações Preliminares).

Art. 2º Esta Instrução de Serviço passa a vigorar na data de sua publicação, sem prejuízo de outras medidas que porventura passarão a ser implementadas pelo Governo do Estado do Espírito Santo no enfrentamento da COVID-19.

Vitória, ES, 27 de março de 2020.

Rogério da Silva Athayde
Diretor Presidente - PROCON/
ES

Protocolo 574089

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - PORTARIA nº 037-S, de 30 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso II, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **RENÉE LAURET COSME**, nº funcional 3189481, para responder pelo cargo em comissão de Gerente de Pavimentação e Conservação de Estradas Rurais, em substituição ao servidor **DIEGO BARBOSA RIBEIRO**, nº funcional 3734641, por motivo de férias, no período de 23/03/2020 a 06/04/2020.

Vitória, 30 de março de 2020.

PAULO ROBERTO FOLETTO

Secretário de Estado da
Agricultura, Abastecimento,
Aquicultura e Pesca

Protocolo 574513

ORDEN DE SERVIÇO nº 022, de 27 de março de 2020.

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL PROGRAMA "JOVENS VALORES"

ÓRGÃO CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

VALOR MENSAL DA BOLSA: 72% (setenta e dois por cento) da 1ª referência do vencimento do Padrão 1 a 4 da Tabela de Subsídio do Padrão 1 a 15 do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo Estadual.

D O T A Ç Ã O
ORÇAMENTÁRIA: 10.31.101.20.122.0800.2095 - Administração da Unidade

ELEMENTO
DE
DESPESA: 3.3.90.36.07 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

RESPALDO LEGAL: Decreto nº 620-S, de 19/04/2012, publicado no DOE de 20/04/2012.

ESTAGIÁRIOS/VIGÊNCIA:

Daniela Ferreira Cruz dos Santos - Vigência 17/02/2020 a 31/12/2020.

Maria Eduarda Camargo - Vigência 10/03/2020 a 09/03/2022.

Vitória, 27 de março de 2020.

SIMONE PEROZINI
Chefe de Grupo de Recursos
Humanos
Protocolo 574525

RESUMO DE CONTRATO nº038/2020 PROCESSO Nº87887452

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

CONTRATADA: Valence Máquinas e Equipamentos Ltda. - CNPJ nº 08.250.241/0007-96.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira.

VALOR TOTAL: R\$ 199.500,00 (Cento e noventa e nove mil e quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial na forma do parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.31.101.20.608.0038.1060. Elemento de Despesa nº 4.4.90.32.

Vitória, 24 de março de 2020.

PAULO ROBERTO FOLETTO

Secretário de Estado da
Agricultura, Abastecimento,
Aquicultura e Pesca

Protocolo 574325

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -

Instrução Normativa nº 007, de 26 de março de 2020.

O diretor-presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf), no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto Estadual nº 910-R, de 31/10/2001;

Considerando o Decreto Estadual nº 4599-R, de 17/03/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19) no âmbito do Estado do Espírito Santo;

Considerando que o devedor de multa deverá efetuar o recolhimento ao Erário Estadual no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação;

Considerando o atendimento ao público e o elevado risco de propagação da enfermidade entre os servidores e administrados;

Considerando a necessidade de comprovação de cumprimento e exigências decorrentes dos processos de licenciamento e controle florestal; defesa sanitária animal; defesa sanitária vegetal; inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal e vegetal agroindústria e indústria de pequeno porte; legitimação de terras; e Unidade Técnica Estadual e,

Em consonância com as diretrizes do Estado do Espírito Santo na política de prevenção destinada a proteger a população capixaba e, tendo em vista a impossibilidade de deslocamentos que possam acarretar eventual insolvência dos devedores das penalidades, além de mora na apresentação da documentação necessária em razão da Covid-19, fato imprevisível, classificado como Força Maior;

Vitória (ES), Terça-feira, 31 de Março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Suspende até o dia 31/05/2020, com possibilidade de prorrogação, todos os prazos dos processos administrativos que tramitam no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf), tais como apresentações de defesas, certificado de registro de atividade florestal (CRAF), renovações de licenças ambientais, comprovação de condicionantes, renovação de registros e cadastros, apresentação de Planos de Recuperação de Área Degradada, relatórios fotográficos e demais congêneres.

Parágrafo único. Para empresas comerciantes de produtos agrotóxicos, do Espírito Santo ou de outros Estados, que teriam seus registros com vencimento até 31/05/2020, estão compulsoriamente prorrogados os prazos até 31/07/2020.

Art. 2º Não estão contemplados por esta Instrução Normativa e, portanto, não ficarão suspensos os seguintes prazos:

I - Atendimento a notificações que tratem da interrupção de dano ambiental e de adequações em barragens para garantir a estabilidade e segurança das estruturas.

II - Emergências sanitárias e atualização dos mapas mensais de produção relacionados à Agroindústria de Pequeno Porte.

Art. 3º Em caráter temporário, a protocolização de documentos no Idaf será permitida por meio eletrônico, pelo e-mail: protocolo@idaf.es.gov.br, ou pelos Correios, sendo considerada a data da postagem ou do envio da mensagem eletrônica para efeito da contagem do prazo.

Parágrafo único. O protocolo da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental de Barragens será realizado EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail slam@idaf.es.gov.br. Todas as instruções necessárias e os procedimentos serão definidos por Nota Técnica e disponibilizada no sítio oficial do Idaf no prazo de cinco dias a contar da publicação desta Instrução Normativa.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20/03/2020, sem prejuízo de outras medidas que porventura sejam implementadas pelo Governo do Estado do Espírito Santo no enfrentamento da Covid-19.

Vitória/ES, 26 de março de 2020.

MÁRIO S. C. LOUZADA

Diretor-presidente

Protocolo 573786

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015

CONTRATANTE: IDAF

CONTRATADO: OSIRIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 01/04/2020.

Nº DO PROCESSO: 67690360

Vitória-ES, 27 de março de 2020.

Mário Stella Cassa Louzada

Diretor-Presidente

Protocolo 574508

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo - CEASA -

Instrução Normativa n.º 001/2020

A Diretoria Executiva a Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA/ES, na pessoa do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe confere os termos do artigo 14, incisos I, II e XV, a Diretora Administrativa e Financeira, no uso das atribuições que lhe confere os termos do artigo 15, inciso XIV e o Diretor Técnico Operacional, no uso das atribuições que lhe confere os termos do artigo 16, incisos I e VI, do Estatuto Social;

Considerando os termos dos artigos 15, 16 e 17 do Regulamento de Mercado;

Considerando a existência de atraso na renovação dos cadastros, de significativa parcela de usuários; Considerando a necessidade do controle efetivo, do cadastro de usuários e a necessidade de elevar o monitoramento dos usuários, que efetivamente estão vinculados as atividades do mercado;

Considerando o atual cenário de emergência em matéria de saúde pública, em razão da pandemia COVID-19, a CEASA/ES, segue trabalhando incansavelmente para que esse essencial serviço de abastecimento a população, siga dentro da normalidade, e para tanto, visando a saúde, a segurança e o bem estar de todos os operadores em suas dependências, a CEASA/ES;

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar todos os usuários para realização da renovação de seus registros cadastrais, consoante aos termos do artigo 16, parágrafo único, do Regulamento de Mercado;

§1º: Nos termos do artigo primeiro, são usuários: Ambulantes, freteiros, carregadores, compradores, produtores, pregoeiro, permissionários e funcionários de lojas.

I - Nos termos do parágrafo primeiro, deverão os citados usuários comparecerem à Gerência de Mercado - GMERC, e apresentar os documentos listados nas alíneas abaixo, com a finalidade de comprovar e renovar a regularidade cadastral, devendo apresentar:

a) Cópia simples do RG;

b) Cópia simples do CPF;

c) Cópia simples do comprovante de residência, atualizado, com três (03) meses de validade;

d) Certidão Negativa de antecedentes criminais, podendo

ser obtida através do endereço eletrônico: <http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf> ;

§2º: A campanha de cadastramento de usuários terá início em 30 de março de 2020 e seu prazo final, dar-se-á de forma improrrogável até 03 de abril de 2020.

Artigo 2º - Os usuários conforme esclarece o parágrafo 1º do artigo 1º, na posse da documentação requerida nas alíneas do inciso I, e, dentro da vigência informada no parágrafo segundo, deverá a Gerência de Mercado - GECAR, efetuar a renovação dos registros cadastrais dos usuários, emitindo *Carteira de Identificação de Usuário*, com vigência de doze (12) meses, a contar de sua emissão, consoante aos termos do parágrafo único do artigo 16 do Regulamento de Mercado.

§1º: Os usuários anteriormente cadastrados pela CEASA/ES, devem igualmente realizar a renovação de seus registros cadastrais, conforme determinação da presente Instrução Normativa, sob pena de incorrerem nas penalidades descritas nos termos do artigo 65 e seguintes, do Regulamento de Mercado.

§2º: Os carregadores acima de sessenta (60) anos, que permitem a utilização de sua vaga, por parente próximo, este deverá comprovar junto a Gerência de Mercado o seu grau de parentesco, para fins de autorização ao exercício laboral dentro da CEASA/ES.

Artigo 3º - Qualquer informação adicional poderá ser obtida pela Assessoria Técnica de Cadastro de Gerência de Mercado - GECAR, de segunda a sexta, no horário das 06:00h às 16:00h, ou através do telefone 27 3136 2324.

Artigo 4º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Cariacica/ES, 27 de março de 2020.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Diretor-Presidente

LIA MARCIA MARQUEZINI PASSOS
Diretora Administrativa e Financeira

ADALBERTO MOURA RODRIGUES NETO
Diretor Técnico Operacional
Protocolo 574016

ERRATA

Na redação da Portaria nº 031/2020 de 24.03.2020, publicado no Diário Oficial em 27.03.2020,

ONDE SE LÊ:

Marco Antônio de Magalhaes Aguiar

Período: 30/03 a 28/04/2020.

LEIA-SE:

Marco Antônio de Magalhaes Aguiar

Período: 04/05 a 01/06/2020

Na redação da Portaria nº 032/2020 de 26.03.2020, publicada no Diário Oficial em 27.03.2020,

ONDE SE LÊ:

Eder Felipe de Albuquerque

Período: 30/03 A 28/04/2020

LEIA- SE:

Eder Felipe de Albuquerque

Período: 01/09 A 30/09/2020

Cariacica-ES, 30 de março de 2020.

FERNANDO CASTRO ROCHA

Diretor-Presidente

CEASA-ES

Protocolo 574429

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES

EXTRATO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000114/2020.

O DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como, na Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Defesa, e ainda, o prazo de 15 (quinze) dias para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto ao DER-ES, contados a partir desta publicação. A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta notificação de autuação (**cópia do edital publicado**), cópia da CNH do condutor, cópia do CRLV do veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não for o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação (**cópia do edital publicado**), cópia da CNH do proprietário do veículo, cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

Os formulários para defesa e indicação de condutor encontram-se no endereço <https://der.es.gov.br/formularios-transito>.

A defesa e a indicação de condutor poderão ser entregues diretamente no DEPARTAMENTO EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER - ES, ou enviadas através de correspondência com aviso